



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 529

Autoriza pagamento de taxas de telefone  
e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a  
seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar  
as taxas usuárias do telefone instalado no Mosteiro de Macaúbas,  
até a importância anual de Cr\$360,00 (Trezentos e sessenta cru-  
zeiros).

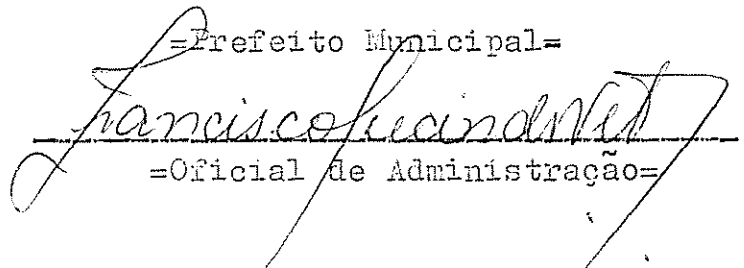
Artigo 2º - Para pagamento, neste exercício, das despesas  
a que se refere esta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado  
a abrir um crédito especial de Cr\$60,00 (Sessenta cruzeiros),  
com observância das disposições do artigo 43, da Lei Federal nº  
4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 24 de Novembro de  
1970.

  
\_\_\_\_\_

=Prefeito Municipal=

  
\_\_\_\_\_

=Oficial de Administração=